



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES

LEI Nº 2470, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

AUTENTICAÇÃO
Conferência com o original
13/06/13
Prefeitura Municipal de Roque Gonzales

*Cria o Conselho Municipal de Turismo -
COMTURC.*

SADI WUST RIBAS, Prefeito Municipal de
Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É criado o Conselho Municipal de Turismo e Cultura – COMTURC, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, ficando vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ao COMTURC compete deliberar sobre
questões referentes ao turismo, tais como:

- do Município;
- a) proteção de defesa dos interesses turísticos
 - b) Valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;
 - c) Propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do Município;
 - d) Estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;
 - e) Medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;
 - f) Realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
 - g) Estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos balneários, hoteleiros, teatrais, cinematográficos e de outros divertimentos de interesse turístico;
 - h) Promoção de exposições e certames, inclusive culturais e artísticos, tendo em vista atrair correntes turísticas;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES

- e paradores para fins turísticos;
- i) Fiscalização de hotéis, restaurantes, pousadas
 - j) Planificação para aproveitamento dos recursos naturais, como parques, morros, bosques e praias fluviais do Município;
 - k) Promoção de recreações saudáveis e excursões turísticas no Município ou de fora para dentro dele;
 - l) Quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretários Municipais;
 - m) Aplicação dos recursos do fundo municipal do turismo;
 - n) Elaborar o seu Regimento Interno, o qual será aprovado por Decreto.

Parágrafo único. As deliberações sobre as questões ou temas de competência do COMTURC serão tomadas por maioria simples, presente, na sessão, a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. O COMTURC compor-se-á de 09 (nove) membros nomeados pelo Prefeito por Portaria, sendo:

Municipal, a saber:

Municipal (preferencialmente um engenheiro);

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público

- a) Secretário(a) Municipal do Planejamento;
- b) Secretário(a) Municipal de Educação; e
- c) 02 (dois) membros indicados pelo Prefeito

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil

organizada, a saber:

- um (01) indicado pela Associação Comercial, Industrial, Serviço e Agropecuária do Município de Roque Gonzales;
- um (01) indicado pela Associação dos Estabelecimentos Hoteleiros do Município de Roque Gonzales;
- um (01) indicado pela Associação das Empresas Operadoras de Turismo do Município de Roque Gonzales;
- um (01) Profissional da área de arquitetura do Município de Roque Gonzales; e
- membro da Sociedade Civil do Município de Roque Gonzales.

§ 1º. As entidades com representação no COMTURC indicarão 02 (dois) nomes, cada uma, dentre os quais os integrantes escolherão o

AUTENTICAÇÃO
Confere como original
13/06/13
Prefeitura Municipal de Roque Gonzales





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES

titular e respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§ 2º. O Presidente do COMTURC será eleito entre os seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º. No caso da não existência da Associação dos Estabelecimentos Hoteleiros e da Associação das Empresas Operadoras de Turismo no Município, fica a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária responsável pela indicação de mais 02 (dois) membros por Associação inexistente, onde os titulares e suplentes serão escolhidos pelos demais membros do COMTURC.

Art. 4º. O desempenho da função de membro do COMTURC será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Lei, no que couber.

publicação.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
13/06/13
Prefeitura Municipal de Roque Gonzales

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ROQUE GONZALES, 17 DE ABRIL DE 2013.

Sadi Wust Ribas
Prefeito Municipal

Sadi Wust Ribas,
Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL
- GABINETE -
ROQUE GONZALES

Registre-se e Publique-se.

Elisson Pauli
Elisson Pauli,
Secretário de Administração.
Elisson Pauli
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 7116/2013

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal.
de *17/04/13* a *17/05/13*
Elisson Pauli
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
13/06/13
Prefeitura Municipal de Roque Gonzales

LEI Nº 2529 - de 20.12.2013.

Altera a Lei Municipal 2470/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no Art. 2º da Lei municipal 2470 de 17 de abril de 2013 as seguintes competências ao COMTURC:

[...]

I – propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, em especial relativo ao Plano Diretor e a Legislação a ele complementar;

II- acompanhar e avaliar a implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento ambiental, de transportes e de mobilidade urbana, zoneamento urbano e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III – propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração de legislação municipal pertinente;

IV – promover a cooperação entre os órgãos envolvidos com o desenvolvimento do Município e a sociedade civil na formação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano;

V – estimular ações que visem a propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;

VI – promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração;

VII – estimular a ampliação e aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando fortalecer o desenvolvimento municipal urbano sustentável;

VIII – interpretar a legislação correspondente, nos casos omissos e os de dúvida de interpretação;

IX – Aprovar o regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

....]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
13/06/13
Prefeitura Municipal de Roque Gonzales

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Roque Gonzales, 20 de dezembro de 2013.

Sadi Wust Ribas
Prefeito Municipal

Sadi Wust Ribas,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
- GABINETE -
ROQUE GONZALES

Registre-se e Publique-se.

Elisson Pauli,
Secretário de Administração.

Elisson Pauli
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 7116/2013
CRA/RS 41374

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal.

de 13/06/13 a 13/06/13

Elisson Pauli
Secretário de Administração